

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



PREFEITURA
CÂNDIDO SALES

Secretaria
Municipal de
Educação

PORTRARIA N° 004, DE 19 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a regulamentação da atuação dos Profissionais de Apoio Escolar (PAEs) no atendimento a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da rede municipal de ensino de Cândido Sales – Estado da Bahia".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÂNDIDO SALES - BA, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que garante educação inclusiva;

O Decreto nº 10.502/2020, que estabelece a Política Nacional de Educação Especial Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;

Parcer CNE/CP nº 50, de 5 de dezembro de 2023 que estabelece Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: Atendimento de Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A legislação vigente que trata do profissional de apoio destinado aos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, que apresentam comprometimentos motores e sensoriais severos e necessitam de ajuda constante para locomoção, alimentação, higiene, cuidados pessoais e manuseio de recursos de acessibilidade no contexto da escola, conforme avaliação da equipe escolar.

A necessidade de acompanhamento do profissional de apoio quando a necessidade específica do aluno não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais alunos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a atuação dos Profissionais de Apoio Escolar para Atividades Educacionais (PAE) no atendimento a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), observando-se a individualidade e as necessidades pedagógicas de cada aluno,

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA
CÂNDIDO SALES

Secretaria
Municipal de
Educação

público-alvo da educação especial com necessidades de cuidados, no contexto escolar, de higiene, alimentação, locomoção e autocuidado.

Art. 2º As unidades escolares da rede municipal de ensino de Cândido Sales-BA, contarão com apoio de Profissionais de Apoio Escolar que terão como atribuições:

- I - prestar auxílio individualizado às atividades de locomoção, higiene e alimentação aos alunos com necessidades especiais;
- II - zelar pelo bem-estar, saúde, recreação e lazer, em sala de aula e/ou no intervalo escolar, conforme as necessidades e especificidades apresentadas pelo aluno;
- III - realizar procedimentos e cuidados de higiene dos alunos, público-alvo da Educação Especial e/ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), de acordo com a lei 14.254/2021, assistindo-os nas atividades de vida diária (alimentação, banho, vestuário, higiene pessoal e locomoção);
- IV - auxiliar os alunos público-alvo da Educação Especial e/ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), de acordo com a lei 14.254/2021, individualmente, mediante orientação da equipe escolar, nas atividades desenvolvidas;
- V - acolher o aluno na chegada e acompanhar a saída da instituição escolar, identificando suas vestimentas e pertences pessoais, bem como, informar quaisquer fatos relevantes à gestão da escola;
- VI - auxiliar na promoção de ações de socialização e integração harmoniosa entre os alunos;
- VII - realizar, estimular, controlar e acompanhar a ingestão de líquidos e alimentos variados, observando as orientações da família e prescrição de especialistas, de acordo a necessidade individual do aluno, sob a coordenação da gestão da instituição escolar;
- VIII - observar e informar ao professor e a gestão escolar, qualquer reação adversa;
- IX - cumprir com zelo e responsabilidade suas atribuições junto ao aluno público-alvo Educação Especial e/ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), de acordo com a lei 14.254/2021, em consonância com as diretrizes municipais e a legislação vigente;
- X - desempenhar as suas atribuições, auxiliando nos cuidados dirigidos aos alunos da creche, quando necessário;
- XI - desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade e zelo;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CE2E1C0C40996824F991B54821E6EE05

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA
CÂNDIDO SALES

Secretaria
Municipal de
Educação

XII - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável em realizar formações voltadas para o servidor na função de Profissionais de Apoio Escolar.

Art. 4º A partir deste ano letivo, o atendimento será realizado pelo Profissional de Apoio Escolar - PAE, cuja função será ajustada conforme o grau de suporte necessário ao estudante, garantindo um modelo dinâmico e abrangente.

Art. 5º Os Profissionais de Apoio Escolar - PAEs serão alocados conforme a avaliação e da equipe multidisciplinar:

Parágrafo Único: Um Profissional de Apoio Escolar - PAE poderá atender até (03) três estudantes, ainda que estejam em turmas diferentes;

Art. 6º Os Profissionais de Apoio Escolar - PAEs deverão atuar em conjunto com a equipe pedagógica da instituição de ensino, garantindo suporte adequado e promovendo a inclusão escolar efetiva.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá oferecer capacitação periódica para os Profissionais de Apoio Escolar - PAEs, garantindo qualificação constante e atualização sobre as melhores práticas no atendimento a estudantes com TEA.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Cândido Sales - Bahia, em 19 de maio de 2025.

Sidélia Lemos Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA
CÂNDIDO SALES

Secretaria
Municipal de
Educação

PORTARIA Nº 005, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a utilização por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas instituições educacionais integrantes da Rede Municipal de Ensino de Cândido Sales – Estado da Bahia".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÂNDIDO SALES- BA, no uso das atribuições e em cumprimento à Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de definir regras e procedimentos a serem adotados pelas instituições educacionais integrantes da Rede Municipal de Ensino de Cândido Sales – Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica vedada a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis nas instituições educacionais integrantes da Rede Municipal de Ensino de Cândido Sales - Bahia, nos diferentes turnos de estudo, durante as aulas, recreios e intervalos, ressalvadas as situações disciplinadas no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único – Para fins de cumprimento desta Portaria, são considerados aparelhos eletrônicos portáteis, quaisquer equipamentos que possuam acesso à internet, tais como, celulares, tablets, relógios inteligentes e demais dispositivos similares.

Art. 2º - O uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais de estudantes é possível para os casos de:

- I. atividades pedagógicas sob orientação explícita de profissionais de educação, na sala de aula ou em lugares e tempos que envolvem intervalos entre aulas;
- II. situações de perigo e por motivo de força maior em que a necessidade é premente;
- III. garantia de acessibilidade, de gerenciamento de situações de saúde de estudantes e inclusão.

Art. 3º - Para cumprimento desta portaria, fica a instituição educacional incumbida de disciplinar em seu Projeto Político Pedagógico (PPP), as regras e procedimentos a serem adotados em sua rotina pedagógica que assegurem a proibição.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA
CÂNDIDO SALES

Secretaria
Municipal de
Educação

§ 1º O regramento a que se refere o caput deste artigo deverá observar as especificidades da escola, ouvidos os diferentes segmentos, por meio do Conselho Escolar.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação incumbida de orientar e acompanhar o cumprimento desta portaria, que culminará com a atualização do Projetos Político-Pedagógicos para fins de aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Para trabalhar as possibilidades de uso pedagógico e os efeitos psicológicos decorrentes da restrição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis, a Secretaria Municipal de Educação, intersetorialmente, promoverá, junto às instituições educacionais:

- I. formação continuada de equipes gestoras e professores, com foco no uso da tecnologia como ferramenta pedagógica no processo ensino-aprendizagem;
- II. formação periódica sobre detecção, prevenção e abordagem de sinais sugestivos de sofrimento psíquico e mental, característicos do uso imoderado e da nomofobia;
- III. ações de escuta e de acolhimento aos professores, profissionais e estudantes, por meio do Serviço de Acolhimento e Atendimento de Psicologia Educacional - SAAPE

Parágrafo único: Caberá às instituições educacionais criar estratégias de interlocução com as famílias ou sua representação formal, para efetividade das ações definidas nesta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Cândido Sales - Bahia, em 20 de maio de 2025.

Sidélia Lemos Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Educação